



Câmara dos Deputados

**REQUERIMENTO N.º \_\_\_\_\_, DE 2016**

(Do Sr. Rubens Bueno)

*Requer urgência para apreciação do **Projeto de Lei n.º 4.198, de 2015**, que “Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos aos recursos.*

Senhor Presidente:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno, urgência para votação do **Projeto de Lei n.º 4.198, de 2015**, de autoria do Sr. Dep. Miro Teixeira que “Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, relativos aos recursos”.

Ressaltamos que o projeto em tela foi originalmente oferecido à análise do Senado Federal pela Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE, com a finalidade de alterar a legislação brasileira processual penal, para proporcionar maior eficácia às sentenças condenatórias e aos acórdãos condenatórios no processo penal, evitando a eternização do processo, bem como a sensação de impunidade em nossa sociedade.

No entanto, após o novo entendimento do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus 126.292, proferido no último dia 17 de fevereiro de 2016, que entendeu que “o início da execução logo após a confirmação da sentença em 2º grau não ofende o princípio constitucional da presunção da inocência”, urge que este parlamento defina prioridades e critérios de avaliação no texto do Código de Processo Penal para decretação ou manutenção de prisão após o julgamento em 2ª instância, de forma a balizar o início do cumprimento da pena. Intenta ainda tal projeto resguardar os recursos constitucionais que tenham plausibilidade e seriedade, diferenciando-os dos manifestamente procrastinatórios.

) Por esses motivos, solicito aos nobres Pares o necessário apoio para que a matéria figure o mais rápido possível em nossa pauta de Plenário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2016.

23 FEV. 2016

Deputado Rubens Bueno  
Líder do PPS

*[Handwritten signatures and party abbreviations: PSD, PPS, DEM, PMDB, etc.]*